



PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.201/2022 -
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
E CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE
COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CARARÁ.**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Acresce o inciso V ao art. 21 da Lei Municipal 2.201/2022:

“Art. 21º (...)

V. PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL: habilitação em curso superior de licenciatura em computação, ou licenciatura em Informática, ou licenciatura em Computação e Robótica, ou licenciatura Sistema de Informação, ou qualquer licenciado com formação em segunda graduação nas áreas já citadas; ou Bacharéis em Ciência da Computação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software, Sistemas de Informação, em Tecnologia da Informação, em Engenharia de Telecomunicações, em Engenharia de Controle e Automação, em Engenharia Mecatrônica, em Ciência de Dados, em Segurança da Informação, em Inteligência Artificial e Machine Learning com formação pedagógica nas áreas de licenciatura citada, ou licenciado em qualquer área com pós-graduação de no mínimo 360h nas áreas de conhecimento das licenciaturas citadas inicialmente”.

Art. 2º Altera o art. 36, §1º, Lei Municipal 2.201/2022, passando de 15 para 16 cargos de professores, e acresce o inciso X ao art. 36, §1º também da Lei Municipal 2.201/2022:

“**Art. 36º** (...)



§1º 16 (dezesseis) cargos de professor de Ensino Fundamental por área de conhecimento distribuídos da seguinte forma:

(...)

X. 01 (um) professor de Computação com carga horária de 23:30h (23,5).”

Art. 3º Acresce a alínea I, ao inciso II, do ANEXO I - Cargo: Professor, da Lei Municipal 2.201/2022:

“ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

(...)

II - (...)

I) Professor de Computação com carga horária de 23:30h (23,5);”

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 15 de Dezembro de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa criar o cargo efetivo de Professor de Computação na Rede Municipal de Ensino de Caraá. Esta medida não é apenas uma adequação burocrática, mas uma resposta estratégica e imprescindível aos desafios e demandas educacionais da sociedade contemporânea, garantindo o pleno cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A BNCC, documento normativo para as redes de ensino, estabelece a Cultura Digital como uma das dez competências gerais que todos os alunos devem desenvolver. Dentro dessa competência, a BNCC exige que a educação básica promova o pensamento computacional, a compreensão e o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), e a literacia digital.

A oferta da BNCC no que tange à computação, tecnologia e cultura digital não pode ser feita de maneira improvisada ou como atividade extracurricular. Ela precisa ser curricularizada e ministrada por profissionais com formação específica.

A criação do cargo de Professor de Computação assegura que o conteúdo de pensamento computacional, programação, uso ético e crítico da tecnologia seja ministrado por um especialista. Sem este profissional, a tarefa recai sobre professores de outras áreas que, apesar de sua excelência, não possuem a formação específica para garantir a profundidade e a relevância do ensino dessas competências.

O artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394/96) determina que os currículos devem contemplar a BNCC. Ao criar o cargo, o Município de Caraá assume o compromisso de implementar integralmente o que a BNCC exige em termos de Cultura Digital.

Em um mundo cada vez mais mediado pela tecnologia, a proficiência em computação é um fator de inclusão social e empregabilidade. Oferecer esta disciplina desde cedo é um investimento no futuro dos estudantes de Caraá, preparando-os para o mercado de trabalho do século XXI e para a participação cívica na sociedade digital.



A aprovação e sanção deste Projeto de Lei trarão os seguintes benefícios diretos para a comunidade escolar de Caraá:

Os alunos desenvolverão o pensamento lógico, crítico e criativo, habilidades intrínsecas ao pensamento computacional e essenciais para a resolução de problemas em qualquer área da vida.

Os estudantes terão uma base sólida para seguir carreiras em tecnologia e outras áreas de alta demanda, elevando o nível educacional e o potencial econômico do município a longo prazo.

A criação de um novo cargo especializado demonstra o reconhecimento da Prefeitura e da Câmara de Vereadores pela importância da área de tecnologia na educação.

Com um professor dedicado, a informática e os recursos tecnológicos da rede municipal serão utilizados de forma pedagogicamente eficaz e maximizada.

Diante do exposto, a criação do cargo de Professor de Computação na Rede Municipal de Caraá é uma medida inadiável, de cunho legal (em atendimento à BNCC) e de extrema relevância social e pedagógica. Ao aprovar este Projeto de Lei, o Município de Caraá posiciona-se na vanguarda da educação, garantindo um futuro mais promissor e tecnológico para todas as suas crianças e jovens.

Portanto, solicita-se o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores para este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Caraá, 15 de Dezembro de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE4B-377B-EEAE-9BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 15/12/2025 14:04:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/FE4B-377B-EEAE-9BE9>